MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2026
PROCESSO Nº 1000.012726.2026

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,** Estado de Alagoas, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.
Cadastro de propostas no site: até às 09h00min do dia 10 de setembro de 2026;

Abertura das propostas: 10 de setembro de 2026, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: Endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/ (acesso identificado).

Síntese do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à Construção de Espaço de Eventos no Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme condições, quantidades, exigências, especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico -financeiro, demais documentos técnicos integrantes do processo, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
A contratação será estruturada em 02 lotes, os quais, embora componham um único empreendimento e concorram para a entrega final do Construção do Espaço de Eventos como equipamento público completo e funcional, possuem escopos técnicos distintos, definidos conforme a natureza dos serviços, a metodologia de execução, a especialização exigida e a forma de composição dos custos.
O Lote 01 compreenderá os serviços de obras civis, instalações, acabamentos, pisos, drenagem, infraestrutura predial e demais elementos necessários à funcionalidade de Espaço de Eventos, abrangendo, entre outros, instalações elétricas, drenagem pluvial e instalações de combate a incêndio dos galpões; execução de paredes, revestimentos, instalações, pisos e pinturas dos camarotes, administração, guaritas e sanitários; execução do piso dos galpões, estacionamento e entorno; bem como a interligação predial de água.
O Lote 02 compreenderá a parcela de maior especificidade técnica da contratação, abrangendo fundações, pilares, coberturas, telhas e fechamentos dos galpões; fundações, pilares metálicos, vigas metálicas e lajes em steel deck dos camarotes, administração. Ambas as intervenções urbanas deverão ser executadas em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos que integram o Termo de Referência.
Ambos os lotes deverão ser executadas em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos que integram o Termo de Referência, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições,

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 1/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Modalidade: Concorrência Pública
Critério de Julgamento: Menor Preço Global do Lote
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global por Lote
Prazo de Impugnação: 3 (Três) dias úteis
Data da Sessão: 10 de stembro de 2026
Horário: 09h:00min.
Formatação: Eletrônica
Endereço: www.licitanet.com.br/
Disputa de Lances: Misto (Aberto/Fechado, nesta ordem)
Agente de Contratação: Elaine Caroline Rodrigues Martins - Matrícula N.º 4712

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à Construção de Espaço de Eventos no Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme condições, quantidades, exigências, especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico -financeiro, demais documentos técnicos integrantes do processo, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

1.2. A contratação será estruturada em 02 lotes, os quais, embora componham um único empreendimento e concorram para a entrega final da Construção do Espaço de Eventos como equipamento público completo e funcional, possuem escopos técnicos distintos, definidos conforme a natureza dos serviços, a metodologia de execução, a especialização exigida e a forma de composição dos custos.

1.3. A adjudicação será realizada por lote, admitindo -se a possibilidade de vencedores distintos para cada lote, tendo em vista a especificidade dos serviços envolvidos, especialmente a existência de parcela com maior exigência técnica relacionada a estruturas metálicas, lajes em steel deck, coberturas e fechamentos.

1.4. O Lote 01 compreenderá os serviços de obras civis, instalações, acabamentos, pisos, drenagem, infraestrutura predial e demais elementos necessários à funcionalidade de Espaço de Eventos, abrangendo, entre outros, instalações elétricas, drenagem pluvial e instalações de combate a incêndio dos galpões; execução de paredes, revestimentos, instalações, pisos e pinturas dos camarotes, administração, guaritas e sanitários; execução do piso dos galpões, estacionamento e entorno; bem como a interligação predial de água.

1.5. O Lote 02 compreenderá a parcela de maior especificidade técnica da contratação, abrangendo fundações, pilares, coberturas, telhas e fechamentos dos galpões; fundações, pilares metálicos, vigas metálicas e lajes em steel deck dos camarotes, administração.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 2/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

1.6. Para cada lote adjudicado será celebrado contrato específico, observadas as respectivas fontes de recurso, escopos, valores, cronogramas, responsabilidades técnicas e condições de execução, sem prejuízo da necessária compatibilização entre os lotes, de modo a preservar a unidade funcional do empreendimento e assegurar a adequada entrega final de Espaço de Eventos.

1.7. A eventual contratação de empresas distintas para os lotes não afasta a responsabilidade de cada contratada pela execução integral, regular e tecnicamente adequada do respectivo escopo, nem prejudica o dever da Administração de promover a coordenação, fiscalização e compatibilização das interfaces executivas entre as parcelas contratadas.

1.8 Os anexos do presente edital estão disponíveis no link https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.10. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada em 02 lotes, conforme a natureza técnica dos serviços, a especialização exigida, a forma de execução e a composição orçamentária constante dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico - financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

Embora os lotes possuam escopos próprios e possam ser adjudicados a licitantes distintos, ambos integram uma única solução final, voltada à Construção de Espaço de Eventos no Município de Delmiro Gouveia/AL, devendo ser executados de forma compatibilizada, de modo a preservar a unidade funcional do empreendimento.

O custo estimado total da contratação é de R$ 21.478.175,49 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO		
Item	**LOTE I**	**VALOR EM R$**
1	Contratação de empresa especializada para execução das obras civis, instalações, acabamentos e infraestrutura funcional do Espaço de Eventos, compreendendo os serviços relacionados aos galpões, camarotes, administração, guaritas, sanitários, áreas gerais, pisos dos galpões, estacionamento, entorno, drenagem pluvial, instalações elétricas, instalações de combate a incêndio, interligação predial de água, revestimentos, pinturas e demais serviços necessários à completa funcionalidade da parcela civil e predial do empreendimento, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos de engenharia.	R$ 13.877.708,49
TOTAL - LOTE I		R$ 13.877.708,49
Item	LOTE II	VALOR EM R$
01	Contratação de empresa especializada em fabricação e montagem de estruturas metálicas para execução de 02	R$ 7.600.467,00

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 3/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

	galpões, cada um medido 30 m x 150 m e em seu interior uma estrutura com pilares, vigas metálicas e laje Steel Deck de 20 m x 30 m em cada um que servirá de camarotes. Outra estrutura que faz parte da contratação será uma laje de 600,00 m2, também com Laje Steel Deck e estrutura metálica, incluindo todas as telhas, acessórios de fixação e vedação, e suas respectivas fundações.	
TOTAL – LOTE II		R$ 7.600.467,00
TOTAL GERAL:		R$ 21.478.175,49

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO:

2.1 Do critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE"
2.2 Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
2.3 A forma de execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global por lote, considerando que os serviços estão definidos em projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico -financeiro, permitindo a contratação por preço certo e total para cada lote adjudicado
2.4 Modo de disputa: **aberto e fechado**.
Valor Máximo da Contratação: o valor global máximo admitido é de R$ 21.478.175,49 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).
O Lote 01 - R$ 13.877.708,49 (treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos).
O Lote 02 - R$ 7.600.467,00 (sete milhões, seiscentos mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

2.5 Recursos Orçamentários: as despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Geral do Município de Delmiro Gouveia/AL para o presente exercício financeiro, aplicável a ambos os Lotes — Lote 01 e Lote 02 — conforme a seguinte classificação:
Código da Ação Orçamentária: 11.1111.15.4510014.1045 Projeto/Ação: Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques e Jardins Grupo de Natureza de Despesa: 4.4.90.51 — Obras e Instalações Fonte de Recursos Primária: Recursos de Operação de Crédito — FINISA/CAIXA, até o limite previsto na respectiva Declaração de Despesas, no montante de R$ 15.000.000,00. Fonte de Recursos Complementar: Recursos próprios do Município, contrapartida municipal e/ou emendas parlamentares, destinados à cobertura do montante que exceder o limite da operação de crédito, de modo a assegurar a compatibilidade financeira com o valor global estimado da contratação, correspondente a R$ 21.478.175,49.

Os recursos destinados à execução da obra são oriundos do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento — FINISA, contratado pelo Município de Delmiro Gouveia/AL junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Contrato FINISA Garantia da União nº 0644261 -93, vinculado ao Contrato nº 1026/2025/PFN e ao Processo SEI nº 17944.002414/2025 -82.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 4/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

A utilização dos recursos deverá observar as condições do respectivo instrumento financeiro, a legislação aplicável, as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Municipal e a finalidade autorizada para o financiamento, vinculada ao objeto 1045 — Construção, reforma e/ou ampliação de praças, parques e jardins.

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,TURISMO,ESPORTES E JUVENTUDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1212.13.392.0006.1118 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO DE EVENTOS
ELEMENTO DE DESPESA:
4490510000/150000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4490510000/175400000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

3.1 O Edital estará disponível no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL, através do link: **https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br/**e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
3.2 As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe, deverão estar atentas às informações disponibilizadas nos endereços eletrônicos constantes do item 3.1, a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.
3.3 A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/Al não se responsabilizará pelos editais, suas planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
3.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL.
3.5 **-** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do Portal https://www.licitanet.com.br/ e as especificações constantes no Projeto Básico, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.
3.6 **–** Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br), não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe Art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 5/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

4.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
4.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 3.1 deste edital.
4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço https://www.licitanet.com.br/ , no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.
4.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o agente de contratação pode atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
4.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
4.7 O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor.
4.8 Para análise e resposta dos questionamentos e impugnações, o Agente de contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos que compõem a definição do objeto, os valores estabelecidos, as exigências de qualificação técnica, etc., bem como requisitar apoio jurídico e da controladoria interna.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 A CONCORRÊNCIA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.
5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://www.licitanet.com.br/
5.3 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal https://www.licitanet.com.br/, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
5.4 O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação ou dispensa eletrônica realizada através da plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).
5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma, nem a contratante, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 6/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema eletrônico e mantê-los atualizados nos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5.10 Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto a Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via chat ou emitidas pelo Sistema no seu endereço eletrônico (e-mail).
5.11 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do suporte técnico da Plataforma, pelo site https://www.licitanet.com.br/.
5.13 – Após a disputa, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação fará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União consolidada online junto ao TCU, através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ para averiguar se a licitante não se encontra impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública.
5.13.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.13.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente para validar documentos e as publicações oficiais das penalidades na imprensa oficial, caso exista alguma restrição.
5.13.3 - Constatada a existência de sanção que impeça a licitante de participar de licitação ou contratar, que se estenda ao âmbito do município de Delmiro Gouveia, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 7/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
6.3 Da participação de consórcios: Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.
6.4 Da participação de empresas estrangeiras A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.
6.5 Da subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou parcelas secundárias do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, a critério da Contratada, poderá ser permitida a subcontratação parcial. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhes realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Secretaria Municipal de Cultura pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.6 **Das vedações**. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
6.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
6.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
6.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
6.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.
6.6.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
6.6.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
6.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6.6.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.
6.6.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.
6.6.10 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 8/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.6.11 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

6.7 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.8 A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.9 **Participação de licitantes sob a forma de CONSÓRCIO:**

6.9.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

6.9.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

6.9.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

6.9.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

6.9.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

6.9.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

6.9.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Administração Pública.

6.9.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

6.9.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

6.9.10 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

6.9.11 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 9/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.9.12 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, permitido o somatório.

6.9.13 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

7. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (https://www.licitanet.com.br/), no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 Todos os prazos serão contados a partir das publicações na Plataforma Licitanet.

7.2.2 A Plataforma se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.2.3 A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.3 As informações referentes a condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia, link **https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/**.

7.4 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado na Plataforma LITANET – Licitações Eletrônicas, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.5 O encaminhamento da PROPOSTA e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.6 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.7 Se ocorrer a desconexão o agente de contratação, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 10/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação, através de mensagem eletrônica aos participantes, diretamente na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br/.
7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
7.12 O agente de contratação, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
7.13 Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta eletrônica, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta eletrônica.
8.2 Os documentos de habilitação serão enviados, exclusivamente pela Plataforma eletrônica **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br), pelo licitante vencedor da disputa, mediante convocação e prazo estabelecido pelo agente de contratação.
8.3 O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.6 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado e seus anexos (conforme estabelecido no item 13.1 deste edital) e os documentos de habilitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
8.6.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
8.6.2 de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
8.7 Os documentos previstos no item 14 deste edital, necessários e suficientes para

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 11/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39, §4º):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os mesmos prazos estabelecidos para todas as fases de classificação, envio e análise de propostas.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Delmiro Gouveia.

8.17 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo agente de contratação, de no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar ou entregar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 12/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

solicitação do agente de contratação, para o Setor de Licitações da Prefeitura de Delmiro Gouveia, localizada na Praça da Matriz, n° 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL, CEP 57480-000.

8.18.2 A responsabilidade pelo envio dos documentos, via correio, no prazo previsto no item 8.18.1 é da empresa interessada.

8.18.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, tanto quanto à habilitação, quanto à proposta readequada e documentos pertinentes a ela, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20 Nos processos de licitação custeados com recursos federais vinculados, todos os documentos que exijam assinatura deverão estar firmados por meio de assinatura eletrônica qualificada, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063/2020, utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, ou por meio de sistema eletrônico oficialmente reconhecido pela Administração Pública, como a Plataforma SEI!.

Serão considerados válidos apenas os documentos assinados digitalmente com verificação autenticável, em formato que permita a confirmação da autoria e integridade (ex: .pdf com assinatura validável).

Assinaturas eletrônicas simples ou avançadas não compatíveis com o padrão ICP-Brasil, tais como as emitidas pela conta gov.br sem certificado digital, ou assinaturas não verificáveis, não serão aceitas como válidas para instrução do processo.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor;

b) Descrição detalhada do objeto, conforme Planilha Orçamentária anexo ao Edital.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O **prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 13/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

9.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
9.11 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
9.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, o agente de contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.
10.2 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
10.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.
10.4 É defeso ao agente de contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.7 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
10.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.
10.10 Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
10.11 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo agente de contratação, aos licitantes.
10.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
10.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.14 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.15 Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10.16 No modo de disputa aberto e fechado, haverá intervalo mínimo de diferença de valores de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 14/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

10.17 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
10.18 Encerrado o prazo do item 10.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
10.19 Encerrada a sessão dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.20 Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.21 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
10.22 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.
10.24 Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.
10.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.
11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.
11.3 O Agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
11.3.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.
11.3.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.
11.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 15/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

antecedência;
11.5 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
11.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de Contratações.
11.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.8 Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
11.9 Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
12.2 O agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
12.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificando as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
12.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
12.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
12.6 Serão desclassificadas as propostas que:
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis nos termos do § 4º, artigo 59, da Lei 14.133/2021, ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
12.7 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
12.8 O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
12.9 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 16/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
12.10 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
12.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
12.12 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
12.13 As regras previstas nos subitens 12.11 e 12.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
12.14 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
12.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
12.16 A negociação será conduzida pelo agente de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA:

13.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor **atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas**. A Planilha atualizada, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI), deverão ser anexados ao sistema eletrônico em até de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico, juntamente com a Carta de Apresentação de Proposta na forma do Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação do licitante.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 17/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

13.2 A proposta de preços deverá ser apresentada para o lote de interesse da licitante, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico - financeiro e demais documentos integrantes da contratação.
13.3 Considerando que a adjudicação será realizada por lote, a licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, sendo vedada a apresentação de proposta parcial dentro do mesmo lote. A proposta deverá contemplar a integralidade dos serviços, quantitativos, materiais, equipamentos, insumos, mão de obra e demais obrigações correspondentes ao lote ofertado.
13.4 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do lote, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros, fretes, garantias, administração local, BDI e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.
13.5 proposta deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, as quantidades correspondentes, os valores unitários e totais, o valor global do lote em algarismos e por extenso, o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, e o prazo de execução dos serviços, que deverá observar o período indicado no item 12.2 do Termo de Referência.
13.6 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada lote deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado, acompanhada dos documentos exigidos no edital, especialmente:
13.7 **Planilha de Custos e Formação de Preços**
13.8 Na composição dos preços unitários, a licitante deverá apresentar, de forma discriminada, as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, encargos e demais componentes aplicáveis à execução do lote.
13.9 Todos os dados informados na planilha deverão refletir com fidelidade os custos considerados, a composição dos insumos, a produtividade adotada, os encargos incidentes, o BDI aplicado e a margem de lucro pretendida.
13.10 Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba", unidades genéricas ou descrições insuficientes que impeçam a análise da composição do preço, da exequibilidade ou da compatibilidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas e planilhas da contratação.
13.11 **Benefícios e Despesas Indiretas — BDI**
13.12 A licitante deverá apresentar a composição do BDI, detalhando seus componentes em forma percentual, observadas as orientações, parâmetros e limites aplicáveis às obras públicas e aos serviços de engenharia.
13.13 A composição do BDI deverá ser compatível com a natureza do lote ofertado, com o regime de execução, com as características da obra e com os custos considerados na planilha orçamentária, não sendo admitida a inclusão de parcelas indevidas, incompatíveis ou já contempladas em outros itens da proposta.
13.14 **Cronograma Físico Financeiro**
a) Cronograma físico -financeiro, contendo:
b) Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução;
c) Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras;
d) Valor do faturamento mensal previsto;
e) Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 18/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

f) Detalhamento do BDI/LDI .

13.14.1. A proposta deverá observar integralmente os projetos de engenharia existentes e anexos ao processo, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico -financeiro e demais documentos da contratação, sendo de responsabilidade da licitante verificar a compatibilidade entre os documentos disponibilizados, os quantitativos previstos e os custos ofertados.
13.14.2. Eventuais dúvidas, divergências, omissões ou incompatibilidades identificadas nos projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas ou demais documentos deverão ser formalizadas à Administração nos prazos previstos no edital, não sendo admitida, após a contratação, alegação de desconhecimento das condições técnicas, operacionais ou locais que pudessem ter sido verificadas na fase licitatória.
13.14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e seus anexos, apresentarem vícios insanáveis, permanecerem acima do orçamento estimado após a fase de negociação, apresentarem preços manifestamente inexequíveis, deixarem de contemplar integralmente o lote ofertado ou revelarem incompatibilidade relevante com os projetos, especificações técnicas e condições de execução.
13.14.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, ajustes formais, composições complementares, demonstração de exequibilidade ou documentos necessários à adequada análise da proposta, desde que não haja alteração substancial do valor global, do objeto ou das condições originalmente ofertadas, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.
13.14.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato, nos projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas e demais anexos, bem como o compromisso de executar o lote adjudicado de forma completa, regular e compatível com a finalidade pública da contratação.
13.14.6. Os preços unitários que sejam superiores àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, apenas poderão ser aceitos se, simultaneamente, forem atendidos os seguintes requisitos:
13.14.7. Os acréscimos verificados não ultrapassem os preços unitários orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste Edital, em mais de 10% (dez por cento); e
13.14.8. O preço global proposto pela licitante seja inferior ou igual àquele orçado e fixado na Planilha Orçamentária integrante deste Edital.
13.14.9. Os documentos descritos nesse subitem deverão ser enviados em formato PDF e Excel.
13.15 **Como requisito de pré-habilitação, será obrigatório, no momento da apresentação da proposta readequada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (estabelecido no item 2.4 deste edital), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.**
13.16 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento do mesmo.
13.17 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
13.18 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei 14.133/21.
13.18.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I:
13.18.1.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 19/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

do Município de Delmiro Gouveia/AL.

13.18.1.2 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.18.2 FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de validade da proposta;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.18.3 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

13.18.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

13.19 A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

13.20 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR PREÇO GLOBAL DO LOTE** para executar o objeto do contrato.

13.21 Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

13.22 Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

13.23 A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo estabelecido no item 13.1, contados a partir da declaração de vencedor, anexando-a ao sistema eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

14. DA HABILITAÇÃO:

a) Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento às condições previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico -financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Considerando que a adjudicação será realizada por lote, as exigências de habilitação deverão ser aferidas de forma individualizada em relação ao lote disputado, observada a natureza, o valor, a complexidade e a especificidade técnica dos serviços correspondentes. Caso a licitante apresente proposta para ambos os lotes, deverá comprovar o atendimento às exigências aplicáveis a cada um deles

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 20/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

14.1.1 Habilitação Jurídica
Para Empresas Individuais:
a) Declaração de Firma Individual ou Requerimento de Empresário Individual registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:
a) Contrato Social e última Alteração contratual ou contrato social consolidado, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:
a) Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

14.1.2 Habilitação Fiscal
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.
b) Certidão Conjunta Negativa Quanto a Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
d) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).
e) Certidão Negativa de Debito do "FGTS"
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1.3.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão compatível com a natureza, complexidade e porte do lote para o qual apresentar proposta, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

14.1.3.2. Considerando que a adjudicação será realizada por lote, a qualificação técnica será aferida de forma individualizada em relação ao lote disputado, observadas as características técnicas dos serviços, as parcelas de maior relevância e a complexidade executiva de cada escopo.

14.1.3.3. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais, peculiaridades da área de implantação, acessos, interferências, logística de execução e demais circunstâncias necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

14.1.3.4. A declaração de conhecimento das condições locais poderá decorrer da realização de vistoria prévia ou, caso a licitante opte por não realizá-la, de declaração formal assinada por seu responsável técnico ou representante legal, atestando o pleno conhecimento das condições e

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 21/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

peculiaridades da contratação, não podendo a ausência de vistoria fundamentar futuras alegações de desconhecimento do local ou das condições de execução.

14.1.3.5. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, conforme a natureza dos serviços integrantes do lote disputado e as atribuições profissionais exigíveis para sua execução.

14.1.3.6. A licitante deverá indicar responsável técnico habilitado para a execução dos serviços, com atribuição compatível com o objeto do respectivo lote, devendo o profissional indicado participar da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração

14.1.3.8. A comprovação da capacitação técnico -profissional deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo conselho profissional competente, em nome do responsável técnico ou de membro da equipe técnica indicada para a execução, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou documento equivalente, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao lote disputado.

14.1.3.9. s atestados e certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que seja comprovada a vinculação com a pessoa jurídica participante e a compatibilidade com o objeto licitado.

14.1.3.10. Para o Lote 01, a Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL			
Item	Descriminação	Unidade	Quantidade - Quantitativo mínimo a ser comprovado
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3.379,90 m²
2	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	m²	5.617,54 m²

14.1.3.11. Para o Lote 02, a Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 22/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL			
Item	Descriminação	Unidade	Quantidade - Quantitativo mínimo a ser comprovado
1	COBERTURA E FECHAMENTO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIS W (AÇO A572 Grau 50), PERFIS DOBRADOS E CHAPAS (AÇO A36)	kg	37.738,76 kg
2	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TELHAS PARA COBERTURA COM ISOLAMENTO TÉRMICO, CHAPA NAS DUAS FACES, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO	m²	4.600 m²
3	PILARES E VIGAS METÁLICAS EM PERFIS W (AÇO A572 Grau 50) E LAJE STEEL DECK, INCLUSIVE SUAS RESPECTIVAS FUNDAÇÕES	m²	600 m²

14.1.3.12. Para fins de confirmação da autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico -operacional, será exigida a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos respectivos profissionais, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato, conforme Acórdão TCU 2326/2019 – Plenário.
14.1.3.13. As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo deverão ser objetivamente definidas no edital, com base nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e características executivas de cada lote, evitando -se exigências genéricas, excessivas ou incompatíveis com a natureza da contratação.
14.1.3.14. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica que contenham informações suficientes para análise da compatibilidade com o lote disputado, incluindo, quando aplicável, identificação do contratante, descrição dos serviços executados, local de execução, período de execução, quantitativos, responsável técnico e demais elementos necessários à verificação da experiência apresentada.
14.1.3.15. Somente poderão ser aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, quando se tratar de contrato ainda em execução, após decorrido, no mínimo, 01 ano do início da execução, exceto quando o contrato tiver prazo inferior, hipótese em que deverá ser comprovada a execução compatível com o objeto atestado.
14.1.3.16. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, certidões ou documentos apresentados, podendo a Administração

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 23/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

solicitar, em diligência, cópia de contratos, notas fiscais, medições, endereço atual do contratante, local de execução dos serviços e demais documentos que auxiliem na verificação da autenticidade e compatibilidade da experiência declarada.
14.1.3.17. Os atestados, certidões ou documentos técnicos que não possuírem informações mínimas para sua análise poderão ser objeto de diligência, desde que respeitados os limites legais e vedada a substituição indevida de documento essencial que deveria ter sido apresentado no momento próprio.
14.1.3.18. Não serão aceitos atestados genéricos, incompatíveis com o lote disputado, sem identificação suficiente do objeto executado, sem elementos mínimos de quantificação ou sem correspondência técnica com as parcelas relevantes da contratação, quando tais informações forem necessárias à análise da capacidade técnica da licitante.
14.1.3.19. A licitante deverá verificar, sob sua responsabilidade, se as atividades a serem executadas no âmbito da contratação se enquadram como potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais e, caso estejam sujeitas à inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, deverá apresentar o respectivo Comprovante de Registro, acompanhado do Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009 e demais normas correlatas; caso entenda pela inexistência de enquadramento, deverá apresentar declaração formal nesse sentido, sob as penas da lei, sem prejuízo da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e da possibilidade de diligência pela Administração.
14.1.3.20. Além da documentação técnica específica, a licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
14.1.3.21. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.
14.1.3.22. A licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
14.1.3.23. A ausência de comprovação da qualificação técnica exigida, a apresentação de documentos incompatíveis com o lote disputado ou a não comprovação da legitimidade dos atestados e certidões apresentados poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e na legislação aplicável.

14.1.4 Qualificação Econômica: (art.31)

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, assinados pelo contador e pelo titular ou responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados na Junta Comercial ou comprovante de entrega por meio do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas fórmulas abaixo:

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 24/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00

Fórmula: ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b-1) No caso de empresas constituídas no exercício social vigente ou com menos de 1 (um) ano de existência, deverão apresentar balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticados por profissional credenciado, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.
b-2) No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.
b-3) O Balanço Patrimonial das empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
b-4) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
b-5) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu Art. 132;
b-6) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, registrado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.
b-7) Justificativa exigência de comprovação de boa situação econômica –financeira: Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. Portanto, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, se avaliada sob a luz da capacidade econômico-financeira da empresa de suportar aquisição de materiais e mão de obra

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 25/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

e ainda a eventuais atrasos no pagamento, sem pôr em risco a execução continuada do contrato, sendo que o **conceito de** "**boa situação financeira**" deve enquadrar-se no contexto da circunstância fático-jurídica que afira a "qualificação econômico-financeira" para assegurar a execução de um contrato administrativo. Sendo assim, o cerne da "**boa situação financeira"** traduz em assegurar que a Administração possa contratar empresas que assegure o cumprimento da obrigação licitada. Destacamos que os índices usados no presente edital reproduzem a saúde financeira de um segmento do mercado (prestação de serviços e materiais), ou seja, a licitação refere-se a obras e serviços de engenharia, e os índices utilizados demonstram a boa situação das empresas de engenharia ou correlatas, nos exatos termos do Art. 69 da Lei 14.133/21, pois os índices que refletem a boa situação financeira das empresas e usualmente adotados em editais de licitação são: Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) estes índices de uma forma geral expressam o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os dois índices colacionados (ILG, ILC,), o resultado "≥1" demonstra a boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa, já o Índice de Endividamento (IE) o resultado "≤1" demonstra a boa situação financeira sendo o ideal de 0,5 ou seja para cada 1 de patrimônio possui 0,5 de dividas/obrigações, ou seja, possui boa capacidade de pagamento e sua saúde financeira é boa, pela qualificação econômico-financeira dos licitantes, como devidamente apresentou a fórmula acima estabelecida. Portanto, a exigência, neste processo licitatório, de a empresa ter bons índices contábeis, dá-se em razão de que a empresa vencedora tenha boas condições financeiras e patrimoniais, em obras ou serviços de engenharia normalmente os pagamentos são efetuados após transcorridos 30 (trinta) dias de execução, que depende ainda de aprovação de medição a ser apresentada, com isso, o efetivo pagamento ao contratado poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias do prazo inicial da obra. Nessa situação, caso o contratado necessite adquirir materiais e equipamentos para executar o objeto contratado, terá que ter suportes econômicos, financeiros e patrimoniais até o efetivo ingresso de recursos aplicados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, portanto, após o término da obra a empresa ainda responde por eventuais danos, execuções não conformes ou mau funcionamento.

c) Garantia da proposta, de acordo com o estabelecido no item 13.2 deste edital.

14.1.8 Documentação Complementar:

a) Declaração Unificada (modelo Anexo III).

14.1.9 Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

14.1.10 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.

14.1.11 Na hipótese da licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.1.12 A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 26/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

15 DOS RECURSOS:

15.1 A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma https://www.licitanet.com.br/, em conformidade com o que dispõe o Art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante.
15.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 15.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas https://www.licitanet.com.br /, em consonância com o preceito no §4º do Art. 165 da Lei 14.133/2021.
15.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia e na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ou com vistas franqueadas aos interessados no processo eletrônico da licitação.
15.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
15.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 15.4 deste edital.
15.5 Caso o agente de contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.
15.5.1 Se o agente de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
15.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.7 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/ e também serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico cpl@delmirogouveia.al.gov.br.
15.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.9 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 27/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.
15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
15.11 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.
15.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
15.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, de forma automática pelo sistema provedor.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

16.1 A vigência de cada contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses, equivalente a 240 (duzentos e quarenta) dias, tanto para o Lote 1 e 10 (dez) meses, equivalente a 300 (trezentos) dias para o Lote 2, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico - financeiro aprovado.

16.3 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
16.4 A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
16.5 Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
16.6 Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura de Delmiro Gouveia.
16.7 A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura de Delmiro Gouveia – CONTRATANTE, para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 16.3.

17 DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

17.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para posterior assinatura do contrato.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 28/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

17.2 Homologada a licitação, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.
17.2.1 Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
17.2.2 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:
I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou parcelas secundárias do objeto, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.
18.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou de maior relevância técnica que tenha sido utilizada para fins de comprovação da qualificação técnica da contratada, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
18.3. A subcontratação, quando admitida, ficará limitada a até 10% (dez por cento) do valor do contrato correspondente ao respectivo lote, não podendo esse limite ser considerado de forma global sobre todos os lotes da licitação.
18.4. A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.
18.5. A contratada deverá apresentar à Administração as informações e documentos relativos à empresa subcontratada, sempre que exigidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

19.1 A contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
19.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
19.1.1.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Delmiro Gouveia/AL.
19.1.1.2 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 29/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.1.2 FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

19.1.3 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

19.1.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

19.1.3.2 O seguro-garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

19.2 A Administração Pública restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

19.4 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

19.5 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

19.6 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

19.7 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

19.8 A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária.

19.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 30/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.2 Cada contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, os projetos, os memoriais, as especificações técnicas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.3 A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão a individualização dos lotes adjudicados, devendo ser mantidos registros específicos para cada contrato, quando houver contratação de empresas distintas.

20.4 Na hipótese de um mesmo contratado ser responsável por mais de um lote, a Administração deverá manter controle individualizado da execução de cada lote, especialmente quanto às ordens de serviço, cronogramas, medições, notas fiscais, pagamentos, alterações contratuais e recebimentos.

20.5 A fiscalização técnica verificará a execução dos serviços correspondentes a cada lote, observando os respectivos projetos, memoriais, quantitativos, cronogramas e especificações.

20.6 O gestor do contrato deverá assegurar que os registros de execução, fiscalização, medição e pagamento sejam suficientemente individualizados para permitir o acompanhamento e a prestação de contas de cada contrato ou lote adjudicado.

20.7 A contratada designará formalmente preposto antes do início da execução dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação ao objeto contratado.

20.8 A execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.9 O gestor do contrato coordenará os registros formais da execução, acompanhará as ocorrências, as medidas adotadas, as alterações e prorrogações, e encaminhará a documentação pertinente aos setores responsáveis pela liquidação e pagamento.

20.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as formalidades legais.

20.11 As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se meios eletrônicos para os demais casos, conforme previsto no contrato.

20.12 A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 31/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.13 O gestor do contrato adotará as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, quando for o caso.

20.14 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI); O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, registrará ocorrências, determinará correções e comunicará ao gestor as situações que demandarem decisão ou providências superiores à sua competência.

a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.3 Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 32/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

21.1 Contratada:

21.1.1 Executar integralmente o respectivo lote, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas, especificações técnicas, cronogramas e demais documentos integrantes da contratação.

a) Cumprir a aqui acertado, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual;

b) Indicar um profissional e/ou preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la junto a CONTRATANTE, designado de RESPONSÁVEL TÉCNICO na execução do contrato;

c) Atender as solicitações emanadas da CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Instrumento;

e) Zelar pela guarda dos documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE e não os utilizar para fins estranhos ao objeto do presente contrato;

f) Iniciar os serviços, objeto do processo licitatório, modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, dentro da data previamente estabelecida;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

h) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

21.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

21.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

21.1.5 Manter equipe técnica e operacional compatível com a execução do respectivo lote;

21.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto.

21.1.8 Indenizar o Município de Delmiro Gouveia - AL por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

21.1.9. Cumprir fielmente as exigências deste Projeto.

21.1.10. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Projeto.

21.1.11. Cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, às suas expensas, os defeitos e irregularidades constatados.

21.1.12. Observar as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, bem como as normas ambientais e técnicas aplicáveis.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 33/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

21.1.13. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e adequada utilização de materiais, equipamentos e instalações necessárias à execução dos serviços.
21.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a execução do objeto.
21.1.15. Manter preposto aceito pela Administração no local e nas condições estabelecidas no contrato.

21.2 Contratante:
21.2.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.
21.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.
21.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
21.2.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
21.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
21.2.6 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
21.2.7 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
21.2.8 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
21.2.9 Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.
21.2.10 Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Projeto.

22 DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

22.1 Concluída cada etapa constante do cronograma físico-financeiro, a **FISCALIZAÇÃO,** com os poderes conferidos pela SECRETARIA DE CULTURA de Delmiro Gouveia-AL, terá até 05 (cinco) dias, após formalmente comunicada pela licitante contratada, para conferência preliminar da medição, compatibilizando-a com os dados da Proposta de Preços, ratificados por Ordem de Serviço;
22.2 Os pagamentos serão efetuados após a formalização documental, ou seja, a apresentação da documentação de cobrança emitida pela licitante contratada, e depois de aceitos os serviços pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Planejamento de Delmiro Gouveia-AL e aferidas por técnicos designados pelo mesmo que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, sendo o pagamento efetuado, após a emissão do respectivo atestado positivo da execução acontecida e liberação de recursos por parte do órgão concedente.
22.4 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.
22.4.1 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 34/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

22.4.2 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.
22.4.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
22.4.4 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.
- Memória de cálculo dos itens medidos.

22.4.5 **A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico**, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.
22.4.6 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.
22.4.7 Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.
22.4.8 A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.
22.4.9 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido
22.5 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
22.6 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
22.7 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.
22.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
22.9 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.
22.10 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.
22.11 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 35/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

22.12 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

22.12.1 O reajuste previsto no item 22.9, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.12.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.13 As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência do Edital.

22.14. O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Projeto, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

22.14.1. A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

22.14.2. Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

22.14.3. Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

22.14.4. A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

22.14.5. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de medições das etapas da obra conforme cronograma proposto.

22.14.6. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

22.14.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Projeto.

22.14.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

22.14.9. O pagamento será realizado mediante medição dos serviços efetivamente executados, conferidos e atestados pela fiscalização, observados os critérios de medição previstos nos projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico -financeiro, contrato e demais documentos técnicos da contratação.

22.14.10. As medições deverão ser realizadas de forma periódica, conforme cronograma físico -financeiro aprovado, devendo cada medição estar acompanhada, no mínimo, de

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 36/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

relatório de medição, memória de cálculo, registro dos serviços executados e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

22.14.11. Considerando que a contratação será estruturada em 02 lotes, as medições, relatórios, memórias de cálculo, notas fiscais e demais documentos de cobrança deverão permitir a identificação individualizada dos serviços executados, valores, períodos, itens medidos e responsabilidades correspondentes a cada lote.

22.14.12. Caso uma mesma empresa seja contratada para mais de um lote, a documentação de medição e faturamento deverá permitir a segregação clara dos serviços e valores correspondentes a cada contrato/lote, vedada a apresentação de cobrança que impeça ou dificulte a conferência individualizada pela Administração.

22.14.13. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentada após a medição e o atesto dos serviços pela fiscalização, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato e nas normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

23 DO RECEBIMENTO

23.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal da obra, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021);

23.4.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

23.4.3 O fiscal da obra realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.4.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

23.4.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14.133/2021);

23.4.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo;

23.4.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

23.4.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

23.4.9 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.4.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 37/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

23.4.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

24.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
24.5A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.
24.6No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do Art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
24.7 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
24.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
24.9 O fiscal da obra anotará no diário de obras todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).
24.10 O fiscal da obra informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
24.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
24.12 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
24.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
24.14 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

25 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

25.4 Aditivos:

25.4.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I. Unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II. Por acordo entre as partes:

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 38/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
25.4.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
25.4.3 Será aplicado o disposto na alínea "d" quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
25.4.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
25.4.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item não poderão transfigurar o objeto da contratação.
25.4.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
25.4.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
25.4.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
25.4.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
25.4.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
25.4.11 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 39/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

pagamento previstas no contrato;
III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV. Empenho de dotações orçamentárias.

25.5 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

25.5.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois a simples oscilação de mercado, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.
25.5.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
25.5.3 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
25.5.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.
25.5.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
25.5.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
25.5.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
25.5.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.4 Sem prejuízo das regras previstas nos Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:
26.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
26.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
26.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;
26.4.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
26.4.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
26.4.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
26.4.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
26.4.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
26.4.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 40/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

26.4.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
26.4.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
26.4.12 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
26.5 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.
26.6 A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Delmiro Gouveia/AL pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.
26.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
26.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.
26.9 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:
26.10 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na Execução da Obra, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.
26.11 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Delmiro Gouveia-AL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
26.12 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

27 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

27.4 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
27.5 A rescisão contratual, em favor da contratada, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
27.6 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 41/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

28 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

28.1 Os serviços deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE. Os materiais básicos empregados deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto. O emprego adequado de técnicas e de materiais de construção, valorizando as reservas regionais com enfoque na sustentabilidade.

29 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE REGIONALIDADE

29.1 Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 062/2026, no que couber, e nas demais normas aplicáveis.
29.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da licitação em igualdade de condições com os demais licitantes, usufruindo dos benefícios legais cabíveis, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e demais prerrogativas previstas na legislação aplicável .
29.3. Para fins de desempate, será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem proposta até 5% superior à proposta mais bem classificada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras e procedimentos definidos no edital.
29.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e no edital, sem prejuízo da necessidade de apresentação de toda a documentação exigida para fins de habilitação.
29.5. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovado na forma prevista no edital, cabendo à licitante declarar sua condição e apresentar a documentação exigida, sem prejuízo da responsabilidade por eventual declaração falsa, desenquadramento indevido ou perda superveniente dos benefícios legais.
29.6. As demais regras relativas ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte serão disciplinadas no edital, observada a legislação aplicável

29.7. Aplicar-se-ão os critérios de regionalidade no presente certame, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, da Lei nº 14.133/2021, da legislação aplicável ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, do Decreto Municipal nº 062/2026 e das regras a serem estabelecidas no edital.

29.8. A prioridade de contratação será aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, observadas as condições, a ordem de preferência e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável, na regulamentação municipal e no edital.

29.9. A prioridade será aplicada inicialmente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Delmiro Gouveia/AL. Não havendo ME/EPP local em condições de contratação dentro do limite previsto, poderá ser considerada a prioridade em favor de ME/EPP

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 42/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

regional e, em último caso, de ME/EPP sediada em demais municípios do Estado de Alagoas, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 062/2026 e pelo instrumento convocatório.

29.10. A prioridade local ou regional somente será aplicada às licitantes que comprovarem, na forma definida no edital, o respectivo enquadramento e a condição de empresa sediada local ou regionalmente, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
29.11. Registra-se que o Decreto Municipal nº 062/2026 prevê que, nas compras públicas ou contratações de serviços e obras cujos valores excederem os limites da Lei Complementar nº 123/2006, deverá a Administração justificar no Estudo Técnico Preliminar as vantagens da aplicação dos critérios de regionalidade, desde que demonstrado que não haverá prejuízo à competitividade do processo licitatório nem à eficiência do respectivo contrato, podendo o edital prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. No presente caso, tal justificativa foi desenvolvida no ETP, com indicação da existência de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais com atuação compatível com a natureza do objeto.
29.12. A regionalidade ora aplicada não constitui reserva de mercado, restrição indevida à competitividade ou dispensa do cumprimento das exigências de habilitação. Todas as licitantes poderão participar do certame, cabendo à Administração aplicar os critérios previstos na legislação, na regulamentação municipal e no edital apenas quando configurados os pressupostos correspondentes, preservadas a isonomia, a ampla participação de interessados, a seleção da proposta mais vantajosa, a economicidade, a eficiência e a adequada execução do objeto.
29.13. A aplicação da prioridade local ou regional será operacionalizada na forma definida no edital, observados os critérios de convocação, a ordem de preferência, as hipóteses de equivalência de propostas, os procedimentos de desempate, a análise da exequibilidade da proposta e a comprovação integral das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica

30 ACESSIBILIDADE

30.1 Com base no artigo 80 do Decreto Federal N°5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida". O projeto arquitetônico baseado na norma ABNT NBR 9050 Acessibilidade a edificações, prevê além dos espaços com dimensionamentos adequados, todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio e equipamentos sanitários. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê: Rampa de acesso, que deve adequar- se à topografia do terreno escolhido; sanitário para portadoras de necessidades especiais. Observação: Os sanitários contam com bacia sanitária especifica para estes usuários e bem como barras de apoio nas paredes.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.4 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas e do site oficial da Prefeitura de Delmiro

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 43/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Gouveia.
31.5 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo agente de contratação;
31.5.1 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
31.5.2 Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
31.6 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
31.7 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
31.8 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
31.9 A Administração Pública reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
31.10 É facultada ao agente de contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
31.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
31.12 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
31.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
31.14 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
31.15 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Delmiro Gouveia, nos dias úteis, das 8h00min às 14h00min. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases por meio da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/.
31.16 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, por

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 44/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

meio do agente de contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do agente de contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

31.17 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico de Engenharia e seus anexos;
ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração Unificada;
ANEXO IV - Minuta do Contrato.

31.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de agosto de 2026.

EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR
Comissão de Contratação

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 45/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS

Objeto Resumido: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo da construção civil para a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à Construção de Espaço de Eventos no Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme condições, quantidades, exigências, especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico -financeiro, demais documentos técnicos integrantes do processo, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

A contratação será estruturada em 02 lotes, os quais, embora componham um único empreendimento e concorram para a entrega final do Construção do Espaço de Eventos como equipamento público completo e funcional, possuem escopos técnicos distintos, definidos conforme a natureza dos serviços, a metodologia de execução, a especialização exigida e a forma de composição dos custos.

O Lote 01 compreenderá os serviços de obras civis, instalações, acabamentos, pisos, drenagem, infraestrutura predial e demais elementos necessários à funcionalidade de Espaço de Eventos, abrangendo, entre outros, instalações elétricas, drenagem pluvial e instalações de combate a incêndio dos galpões; execução de paredes, revestimentos, instalações, pisos e pinturas dos camarotes, administração, guaritas e sanitários; execução do piso dos galpões, estacionamento e entorno; bem como a interligação predial de água.

O Lote 02 compreenderá a parcela de maior especificidade técnica da contratação, abrangendo fundações, pilares, coberturas, telhas e fechamentos dos galpões; fundações, pilares metálicos, vigas metálicas e lajes em steel deck dos camarotes, administração. Ambas as intervenções urbanas deverão ser executadas em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos que integram o Termo de Referência.

Ambas as intervenções urbanas deverão ser executadas em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos que integram o Termo de Referência, na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Forma da Licitação: Eletrônica

Local da disputa: Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

Critério de Julgamento: Menor Preço Global do Lote, no regime de execução – empreita por preço Global.

Modo de disputa: aberto e fechado.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 46/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Valor Máximo Total da Contratação: R$ 21.478.175,49 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Prazo de execução da obra:

Lote I - Contratação de empresa especializada para execução das obras civis, instalações, acabamentos e infraestrutura funcional do Espaço de Eventos, compreendendo os serviços relacionados aos galpões, camarotes, administração, guaritas, sanitários, áreas gerais, pisos dos galpões, estacionamento, entorno, drenagem pluvial, instalações elétricas, instalações de combate a incêndio, interligação predial de água, revestimentos, pinturas e demais serviços necessários à completa funcionalidade da parcela civil e predial do empreendimento, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos de engenharia – 8 (oito) meses, equivalente a 240 (duzentos e quarenta) dias.

Lote II- Contratação de empresa especializada em fabricação e montagem de estruturas metálicas para execução de 02 galpões, cada um medido 30 m x 150 m e em seu interior uma estrutura com pilares, vigas metálicas e laje Steel Deck de 20 m x 30 m em cada um que servirá de camarotes. Outra estrutura que faz parte da contratação será uma laje de 600,00 m2, também com Laje Steel Deck e estrutura metálica, incluindo todas as telhas, acessórios de fixação e vedação, e suas respectivas fundações. – 10 (dez) meses, equivalente a 300 (trezentos) dias.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses;

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

Legislação: Lei 14.133/2021

O Projeto Básico de Engenharia e seus Anexos encontram-se no processo administrativo e será anexado aos Portais de Acesso.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 47/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA (READEQUADA)

À Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL

Prezados Senhores,
Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica n° 06/2025, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MATERIAIS	VALOR GLOBAL MÃO DE OBRA	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
1				

*Preço com BDI incluso.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$..... (extenso)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: XX (xxxx) parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
Prazo de Execução: XX (xxx) meses consecutivos.

2.1.- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica n° 09/2026, realizada através do Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

3. ANEXOS DE PROPOSTA:

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 48/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Em anexo, apresentamos **as planilhas orçamentárias**, devidamente **preenchidas e assinadas**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, BDI aberto, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o **cronograma físico-financeiro**.

LOCAL E DATA
assinatura e carimbo do proponente

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 49/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(A ser apresentado na habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade n° e do CPF n°, **DECLARA que:**

☒ Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☒ Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☒ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

☒ Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

☒ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

☒ Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 50/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

☒ Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia- AL. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-Al, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 51/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E A EMPRESA [...]

CONTRATO Nº [...]/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxxxxxxx
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026
HOMOLOGADO EM [...]

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça da Matriz, n.º 08, Bairro - Centro, inscrito no CNPJ/MF n.º 12.224.895/0001-27, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o n.º 648.053.954-00 e RG nº: 874401 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 1549, Centro, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica n° 09/2026, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 : XXXX

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

2.1.1 A obra será realizada com recursos:

Recursos Orçamentários: as despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXX
XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

2.2 A obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-Al – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R$ (.....), conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica n° 0X/2025, dos quais R$(.....) referem-se aos materiais utilizados na obra e R$(.....) à mão de obra.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

3.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

3.4 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 53/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

3.5 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

3.6 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.7 A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

3.8 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.9 Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

3.10 A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

3.11 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

3.12 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.13 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 54/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.15 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

3.16 Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

3.17 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.18 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

3.18.1 O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.19 O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

3.20 Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 55/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

II. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

3.21 Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

3.22 Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

3.23 O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação **do Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.**

3.24 As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

3.24.1 A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

3.25 Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

3.26 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

Dotação Orçamentária:

Recursos Orçamentários: as despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta:

XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 56/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXX

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2 **Para Execução e Conclusão**: XX (xxxx) meses, a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.3 O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

4.4 O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

4.5 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

4.6 O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de "horas extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

4.7 **Prorrogação**: A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.8 Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

4.9 **Local da Execução dos Serviços**: Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência/Memorial Descritivo, parte integrante do presente contrato.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 57/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

4.10 Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 A contratada deverá entregar, até a assinatura do contrato, a garantia de cumprimento do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

5.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

5.2 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.4 Dos seguros de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho: a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de responsabilidade civil geral em até 08 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato e a apólice de risco de engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de Delmiro Gouveia como beneficiário, no valor da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 58/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

6.2.1 A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;

6.2.2 O respeito aos limites da propriedade;

6.2.3 A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

6.3 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.4 Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.

6.5 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

6.6 Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

6.7 Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

6.8 Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

6.9 O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 59/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

6.10 Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

6.11 Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

6.11.1 Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;

6.11.2 Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

6.11.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

6.11.4 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

6.11.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

6.11.6 A Contratada fica obrigada a prestar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

6.11.7 O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via email ou qualquer outro meio válido de comunicação.

6.11.8 Os serviços deverão ser prestados no local indicado na Ordem de Serviços sem custos adicionais.

6.11.9 A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão da obra execução da construção, conforme o memorial descritivo. As medições dos serviços deverão ser realizadas de 30 em 30 dias. No caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da obra, a contratada poderá ser

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 60/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

multada em 10% (dez por cento) sobre o valor daquela etapa em atraso.

6.11.10 A Contratada deverá executar a obra e serviços em conformidade com os projetos aprovados pelo Município e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico- financeiro estabelecido pelo Município.

6.11.11 A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao presente documento. Todas as obras e serviços executados conforme:

• Projetos básicos e/ou executivos;

• Especificações Técnicas;

• Normas Técnicas da ABNT;

• Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho;

6.12 Projetos:

6.12.1 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;

6.12.2 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

6.12.3 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

6.12.4 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

6.12.5 Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

6.12.6 A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

6.13 Segurança e Saúde do Trabalho:

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 61/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

6.13.1 Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

6.13.2 A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra em execução;

6.13.3 A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

6.13.4 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

6.13.5 A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

6.13.6 Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

6.13.7 Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

6.13.8 Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

6.13.9 A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.14 Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 62/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

6.14.1 Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.14.2 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

6.14.3 Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

6.14.4 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

6.14.5 Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.14.6 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

6.14.7 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

6.14.8 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

6.14.9 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicado na obra objeto do contrato;

6.14.10 Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela CONTRATANTE);

6.14.11 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

6.14.12 Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 63/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

6.14.13 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

6.15 Responsabilidade Civil:

6.15.1 A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

6.15.2 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

6.15.3 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

6.16 Medição:

6.16.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

6.16.2 A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

6.16.3 Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 64/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

6.16.4 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1 O responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

7.2 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

7.3 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

7.4 Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

7.5 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.6 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo "Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 65/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2 A Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.3 A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.4 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.4.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.4.2 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

8.5 A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6 É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.1.1 A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

9.1.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 66/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

9.1.2.1 A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

9.1.2.2 O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.1.3 Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

9.1.5 Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;

b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;

c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 67/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;

e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;

f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

9.1.6 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Secretaria de Obras, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7 Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.9 Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/6/2008.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 68/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

9.1.11 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

9.1.12 Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 8/8/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

9.1.13 Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

9.1.14 Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE.

9.1.15 Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

9.1.16 A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9.1.17 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 69/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.1.18 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de Delmiro Gouveia no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

9.1.18.1 A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

9.1.18.2 Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

9.1.19 Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

9.1.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

9.2 Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.3 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

9.3.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

9.3.2 Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

9.3.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 70/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

a sua execução suspensa;

9.3.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

9.3.5 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

9.4 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

9.5 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem implicar alterações do prazo contratual;

9.6 Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

9.7 Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

9.8 A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.

9.9 A empresa contratada ficará responsável pela solidez, segurança, qualidade, funcionalidade e adequação técnica da obra, reforma, recuperação ou ampliação executada, bem como dos materiais empregados e dos serviços realizados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do objeto pela Administração, nos termos do art. 140, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá a contratada da responsabilidade objetiva por vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas, problemas estruturais ou quaisquer irregularidades constatadas durante o período de garantia, ainda que supervenientes ao recebimento.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 71/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

9.11 Verificada a existência de vício, defeito ou inadequação na execução do objeto, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, no prazo fixado pela fiscalização contratual, observadas as normas técnicas aplicáveis.

9.12 O descumprimento da obrigação de garantia sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

9.13 Demais obrigações constantes no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

10.2 Caberá ao fiscal do contrato:

10.2.1 Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

10.2.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

10.2.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

10.2.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

10.2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

10.2.6 Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

10.3 Compete ao município:

10.3.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3.2 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 72/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

10.3.3 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.3.4 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

10.4 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

10.5 A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

10.5.1 A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado.

10.5.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 73/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

11.1.3 A sanção prevista na alínea "c" do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

11.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

11.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

11.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

11.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

11.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

11.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 74/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

11.2.6 As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.2.7 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

11.2.8 Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

11.2.8.1 Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.

11.2.8.2 O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

11.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 75/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

11.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

11.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

11.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

11.10 Do direito de defesa:

11.10.1 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "c" e "d") requererá a instauração de processo de responsabilização,

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 76/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10.2.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC).

11.10.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

11.11 A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 77/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

13.1 Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a previa autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

14.2 A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 DOS ADITIVOS:

15.1.1 O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 78/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.2 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

15.1.3 Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

15.1.4 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.1.5 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

15.1.6 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.1.7 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 79/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.1.8 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.1.9 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.9.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.10 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.1.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.1.12 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV. Empenho de dotações orçamentárias.

15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.2.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 80/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

15.2.2 Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

15.2.3 A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

15.2.4 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

15.2.5 Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

15.2.6 O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.2.7 A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

15.2.8 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.2.9 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

16.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

16.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 81/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

16.3.1 O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

16.5 O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

16.6 Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.7 Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

16.8 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

16.9 O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

16.10 Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Delmiro Gouveia, com expressa renúncia a

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 82/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Delmiro Gouveia, ... de de 2026.

CONTRATANTE **CONTRATADO**

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 83/84. Referência: Processo n.º 1000.012726.2026.

SUPRe **Informações do Documento**

Código de verificação: **68H1-RR3D-I93A-36ZT**
Documento capturado em 25/08/2026 09:08:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
Hash (SHA256): fbcaa8956198b78f58792e682ae111928c0098ab846fd9d917b706caf3f66298
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/68H1-RR3D-I93A-36ZT.

LOGIN E SENHA SUPRe

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Bezerra Sandes Junior** (***.435.754-**), **Agente Administrativo**, em 25/08/2026 09:08:21 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. **IP:.**138.36.168.115

Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade informando o identificador: **68H1-RR3D-I93A-36ZT**.
Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: https://validar.iti.gov.br.

DOC. ID.: 68H1-RR3D-I93A-36ZT - SUPRe - NATO-DIGITAL - Documento capturado por . PÁGINA 84/84. Referência: Processo n.º **1000.012726.2026**.